



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 87/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 87/22, da Mesa da Câmara Municipal de Assis, que disciplina o direito dos Procuradores Legislativos à verba honorária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aplica-se aos titulares de cargo de Procurador Legislativo, admitidos por concurso público, nas mesmas condições, a verba honorária prevista no art. 85, § 19, da Lei n. 13.105/2015 e disciplinada nas Leis Municipais n. 382/1956, 319/2016, 6.595/2018 e outras que disponham ou vierem a dispor sobre o tema, para os que exerçam a advocacia em favor da Administração Pública Municipal, através de cargo público, no âmbito do órgão, departamento, setor, repartição ou congêneres, de mesma finalidade.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 10 DE MAIO DE 2022**

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
**Presidente**

